

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí- Ce, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Av. Esaú Lacerda, s/n, Mutamba, Icapuí-Ce, medindo 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros) de largura e 21,40 m (vinte e um metros e quarenta centímetros) comprimento, perfazendo uma área total construída de 224,70 m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados e setenta centímetros quadrados).

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Av. Esaú Lacerda, s/n, Mutamba, Icapuí-Ce.

3. PROPRIETÁRIO:

Taiane Lara Gomes Reis, residente e domiciliado na Av. Esaú Lacerda, s/n, Mutamba, Icapuí-Ce.

4. INTERSSADO:

Secretaria de Assistência Social, para funcionamento do CRAS.

5. AVALIADORES:

-Anderson da Silva Pereira;
-Úrsula Cristina Batista Maia;
-José Maurílio Rebouças Filho.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

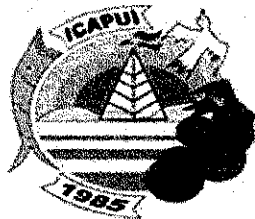
7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

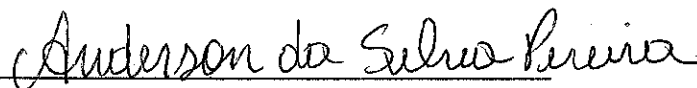
9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua pavimentada com asfalto, abastecimento de água.

10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando na Av. Esaú Lacerda, s/n, Mutamba, Icapuí-Ce, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 18 de janeiro de 2017, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

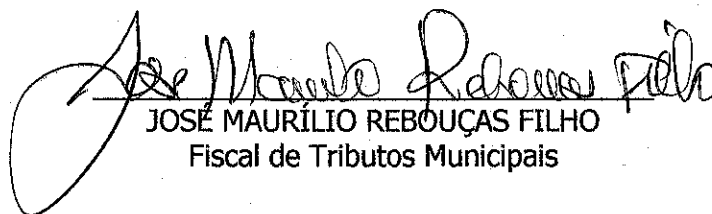
Icapuí-Ce, 18 de janeiro de 2017.



ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Engenheiro Civil
Crea/CE – RNP 0615101313

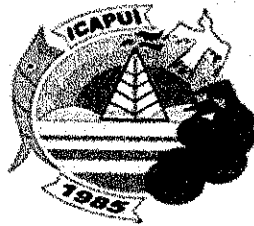


URSULA CRISTINA BATISTA MAIA
Diretora de Departamento de Controle Urbanístico

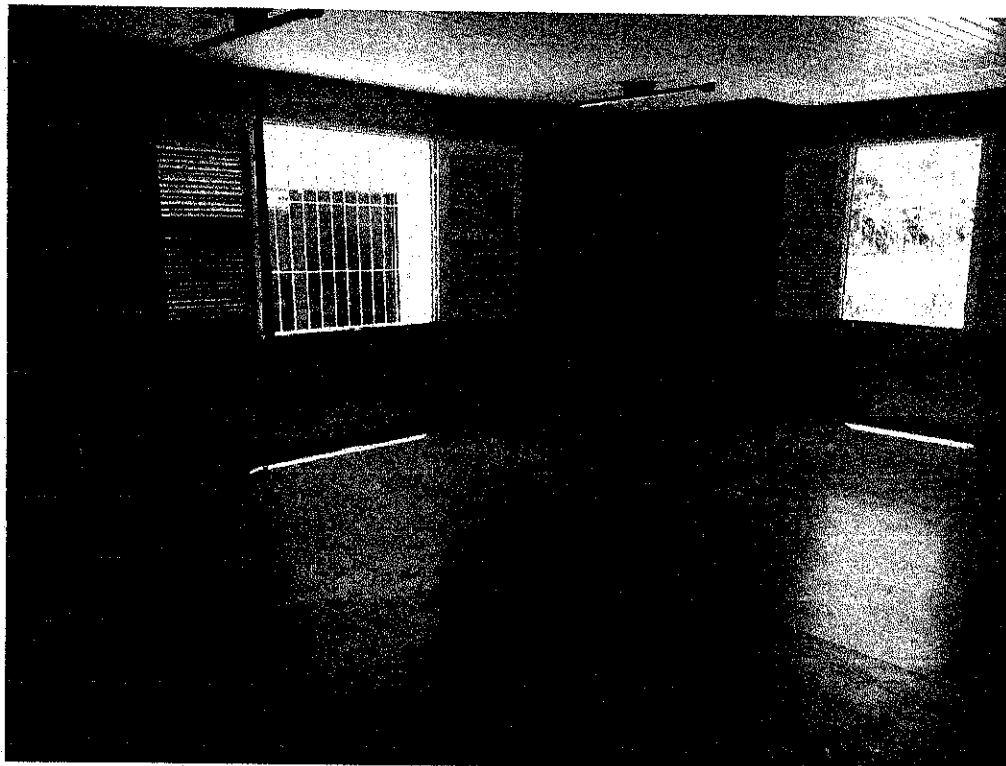
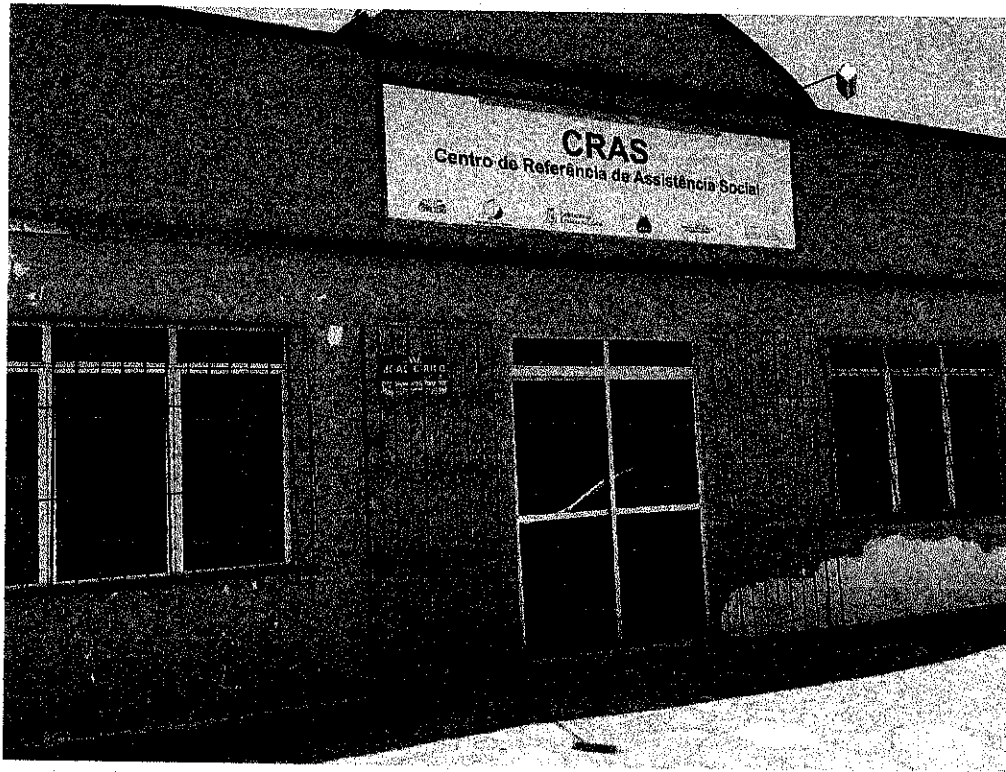


JOSÉ MAURÍLIO REBOUÇAS FILHO
Fiscal de Tributos Municipais

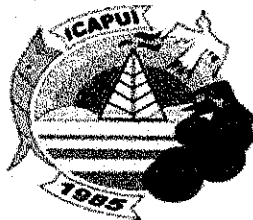




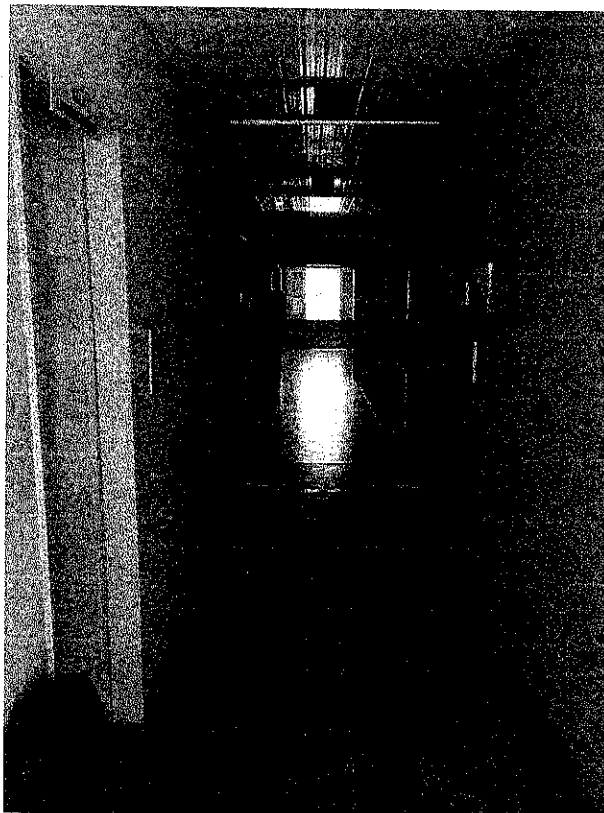
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000
Telefax (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57
www.icapui.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Praça Aduino Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000
Telefax (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57
www.icapui.ce.gov.br



POLEGAR DIREITO

Taiane Lara



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
123.788.514-05

Nome
TAIANE LARA GOMES REIS

Nascimento
06/11/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 003.627.411 DATA DE EMISSÃO: 18/01/2013

NOME: TAIANE LARA GOMES REIS

PLACAO: [blank]

ANTERIOR: TAIANE LARA GOMES REIS

GENÉTIKA GOMES DA SILVA

NACIONALIDADE: [blank]

DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1998

RESIDÊNCIA: [blank]

DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1998

RESIDÊNCIA: [blank]

123.788.514-05

José Bezerra Filho
Secretaria de Receita Federal do Brasil



CÓDIGO DE CONTROLE
2311.7938.12AD.2308

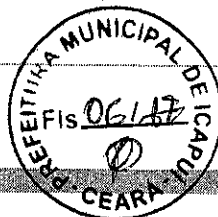
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:26:34 do dia 18/11/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

enel

COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA
CNPJ 07.047.251/0001-70 - C.G.F. 06.105.848-3



Nota Fiscal Grupo B
Série Unica - 1
NUMERO:
460.533.793

DADOS DA ENTREGA

ENDEREÇO: AV ESAU LACERDA 00000
BAIRRO: MUTAMBA
MUNICIPIO: ICAPUI

CEP: 62810-000
ESTADO: CE

CENTRO OPERATIVO

RECIBO DE SEGUNDA VIA DE CONTA - SVI

ARACATI

Nº DO CLIENTE: 7720911 DV: 7 ROTA: 03 24020 10 014500 - 0
MUNICIPIO: ICAPUI PERÍODO /REF.: 01/2017
NOME: CONSUMIDOR ATUALIZE O CADASTRO
ENDEREÇO: AV ESAU LACERDA 00000
DOC.: --

VENCIMENTO: 20/01/2017
FATURAMENTO: 09/01/2017
CLASSIFICAÇÃO: T:92 C:05 S:01
CEP: 62810-000
SEQUENCIAL:

GRANDEZA

CÁLCULOS

	FAT	LIDA
ENERGIA ATIVA - kWh	100	24
ENERGIA ATIVA - kWh HR	0	
DEM FAT KW FP	0,00	0,00
FATOR DE POTÊNCIA	0,0000 %	
CONS. INCLUÍDO	0	

VALOR CONSUMO DO MES	71,38
MULTA MORATORIA	9,10
RETENCAO DE TRIB. FEDERAIS	-4,71

LEITURAS

	ATUAL	ANT
ENERGIA ATIVA - kWh	35495	35471
ENERGIA ATIVA - kWh HR	0	0
DEMANDA FP		

ICMS

BASE CÁLCULO	71,38	%	27,00	VALOR	19,27
--------------	-------	---	-------	-------	-------

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

DB93.D917.1624.0819.7AE4.8E28.EA4A.8BFC

INFORMAÇÕES

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE A CONTA PAGA APÓS A DATA DO VENCIMENTO SOFRERÁ MULTA E PODERÁ PROVOCAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO
PAGUE SUA CONTA SOMENTE EM BANCOS E AGÊNCIAS AUTORIZADAS
A COBRANÇA DE EVENTUAL MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO SERÁ FEITA EM CONTA POSTERIOR

REAVISO DE VENCIMENTO:

Informamos débito vencido sem acréscimo até esta data no valor de R\$ 810,62
Conforme Res Aneel 456/00, Art 91, poderá ser suspenso o fornecimento de energia elétrica a partir de 22/01/2017. Caso o débito relacionado abaixo tenha sido pago, favor desconsiderar este aviso.

DEBITOS VENCIDOS: * - Fatura Paga

Referência	Valor	Referência	Valor	Referência	Valor
12/2016	73,48	11/2016	67,30	10/2016	428,60
09/2016	241,24				

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TOTAL A PAGAR 75,77

enel

PERÍODO / REF 01/2017 VENCIMENTO 20/01/2017
MUNICIPIO ICAPUI
ROTA 03 24020 10 014500 - 0 TOTAL A PAGAR 75,77

COMPROVANTE COELCE

Nº DO CLIENTE 7720911-7

0007720911 00005 4306 2 44
83890000000-5 75770031000-0 00077209110-2 00054306244-9



SEGUNDA VIA-SVI(43)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Ação Social

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Ação Social **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata instalação do CRAS. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade da Sra. Taiane Lara Gomes Reis com área de 224,70m², sito à Av. Esaú Lacerda, S/N, Mutamba, Icapuí-CE.


De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

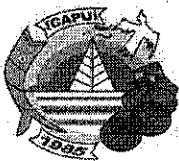
JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do CRAS.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade da Sra. Taiane Lara Gomes Reis, portadora do CPF nº 123.788.514-05, RG Nº 003.627.411 SSP/RN, com área de 224,70m², sito à Av. Esaú Lacerda, S/Nº, Mutamba, em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Icapuí-CE, 25 de janeiro de 2017.


Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Ação Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Ação Social da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de Imóvel para funcionamento do CRAS.**

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Icapuí-CE, 25 de janeiro de 2017.

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Ação Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.02.01.02

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2017.02.01.02, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei N.º 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Ação Social, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 25 de janeiro de 2017.

Fabio Henrique da Silva Bezerra
Assessoria Jurídica
OAB-CE 82.254



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Da: Secretaria de Ação Social

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do CRAS, visando atender a necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 25 de janeiro de 2017.

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Ação Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Ação Social.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do CRAS, para atender a necessidade dos munícipes de Icapuí - CE.

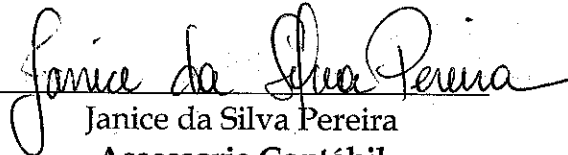
09 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244. 0200.2.051 - GESTÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 25 de janeiro de 2017.


Janice da Silva Pereira
Assessoria Contábil



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Ação Social da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o **OBJETO** a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. **OBJETO:** Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do CRAS, do município de Icapuí - Ceará.


02. **UNIDADE:** Secretaria de Ação Social.

03. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01.08.244.0200.2.051.3.3.90.36.00

04. **FONTE DE RECURSOS:** Fundo Nacional de Assistência Social

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 25 de janeiro de 2017.


Rhaysa Thayna Medeiros da Silva
Secretária de Ação Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N. ° 2017.02.01.02

OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

AUTUAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 26 de janeiro de 2017.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Processo N.º 2017.02.01.02

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Ação Social, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente a Sra. Taiane Lara Gomes Reis, localizado na Av Esaú Lacerda, S/Nº, Mutamba, Icapuí-Ce, onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.





JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade da Sra. Taiane Lara Gomes Reis com área de 224,70m², sito à Av. Esaú Lacerda, S/Nº, Mutamba, Icapuí-Ce.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Sra. Taiane Lara Gomes Reis em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento do CRAS, conforme justificativas da Responsável Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Ação Social, conforme Requisição de 25/01/2017, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) conforme Requisição da Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade da Sra. Tatiane Lara Gomes Reis, portador do CPF nº 123.788.514-05, RG Nº 003.627.411 SSP/RN, com área de 224,70m², sito à Av. Esaú Lacerda, S/Nº, Mutamba, Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), valor total no período de 01/02/2017 a 28/02/2018 de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

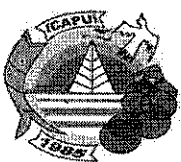
Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Pereira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia – Membro e José Maurílio Rebouças Filho – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do CRAS, conforme justificativas da Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro Contratação Direta Sem Licitação:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

09 – Secretaria de Ação Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0244.2.051 – Gestão de Centros de Referência Especializado de Assistência social - CRAS

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 26 de janeiro de 2017.

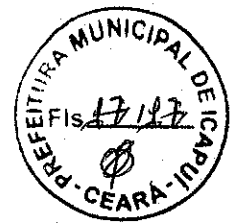
Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente

Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro

Raimundo Maurício Braga
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº. 2017.02.01.02, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Rua dos Porfírios, S/Nº, Centro, de propriedade da Sra. Taiane Lara Gomes Reis com valor mensal de R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a Ilma. Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 26 de janeiro de 2017.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Raimundo Maurício Braga
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Ação Social do Município de Icapuí, a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade da Sra. Taiane Lara Gomes Reis, destinado ao funcionamento do CRAS, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 01 de fevereiro de 2017.

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Ação Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Ação Social, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2017.02.01.02. OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará o CRAS. **FAVORECIDA:** A Sra. Taiane Lara Gomes Reis, **VALOR:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva.

Icapuí-CE, 01 de fevereiro de 2017.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2017.02.01.02

CONTRATO Nº 025/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado a Sra. Taiane Lara Gomes Reis, inscrita no CPF 123.788.514-05, com endereço na Rua Artur Bernardes, Nº 27, Bom Jardim – Mossoró/RN, brasileira, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela Secretária, Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva.

O primeiro nomeado aqui designado “**LOCADOR**”, sendo proprietário do imóvel na Av. Esaú Lacerda, S/Nº, Mutamba, loca-se ao segundo, aqui designado “**LOCATÁRIO**”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Av. Esaú Lacerda, S/Nº, Mutamba, onde funcionará o CRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Nacional de Assistência Social, na dotação orçamentária do Fundo Municipal Assistência Social sob o N°. 09.01.08.244.0200.2.051.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se o LOCADOR e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.



PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 01 de fevereiro de 2017.

Taiane Lara Gomes Reis
Taiane Lara Gomes Reis
LOCADOR

Rhaysa
Município de Icapuí
LOCATÁRIO
Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Ação Social

Testemunhas:

1ª Válio Adriano Goldino
CPF: 844.823.723-91.

2ª Alzenísia Braga Queiroz
CPF: 867.047.103-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 025/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.01.02**

LOCATÁRIA: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Ação Social, representada por sua Secretária a Sra. Rhaysa Thayna Medeiros da Silva.

LOCADOR: Taiane Lara Gomes Reis.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2017.02.01.02, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de um imóvel na Av. Esaú Lacerda, S/Nº, Mutamba, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento do CRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.08.244.0200.2.051.3.3.90.36.00.

DATA: 01 de fevereiro de 2017.



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.02.01.02 para a Locação de um imóvel na Av. Esaú Lacerda, S/Nº, Mutamba, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento do CRAS, foi afixado no dia 01 de fevereiro de 2017 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 01 de fevereiro de 2017.

Rhaysa Thayrma Medeiros da Silva
Secretária de Ação Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N°. 004/2017

Nomeia a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1°. **NOMEAR** a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, portadora do CPF n°. 032.640.713-80, para exercer o Cargo de Secretária de Ação Social, criada através da Lei n°. 436, de 17 de maio de 2005, da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

Art. 2°. Fica a Secretária de Ação Social, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Ação Social.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

David Roberto Elizola
Gerente Geral de
Fiscalização

02/01/17



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N.º. 016/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1.º: NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. **EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador do CPF n.º. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. **RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA**, portador do CPF n.º. 770.161.813-91;

2º Membro: a Sra. **LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO**, portadora do CPF n.º. 895.086.613-72.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE),, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal